

**IMÓVEL: Apartamento nº102, do Bloco 4**, empreendimento denominado "Condomínio Ayres", da Rua **Projetada A, nº60**, Senador Camará, na Freguesia de Campo Grande, com **área privativa de 42,4800m<sup>2</sup>** que, somada à comum, corresponde à **fração ideal de 0,002186** do terreno designado por lote 01, da quadra A, do PAL 47.201, com área de 23.002,09m<sup>2</sup>. O empreendimento possui 61 vagas para estacionamento de uso comum. -x-x

**PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede em Brasília/DF e filial nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.360.305/0001-04, na condição de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado pela CEF por determinação constante do caput do Artº2º da Lei nº10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº10.859, de 14/04/2004 e Lei nº11.474, de 15/05/2007, CNPJ/MF nº03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, qd.4, lotes 3/4, 21º andar em Brasília/DF. -x-x

**REGISTRO ANTERIOR:** Adquirido o terreno por compra feita a Emccamp Residencial S/A, conforme instrumento particular de 28/10/2009, registrado no 4º Registro de Imóveis sob o R-3 da matrícula 193.474 em 14/01/2010, e o apartamento por construção própria averbada sob o AV-5 da citada matrícula em 12/03/2012, tendo sido o habite-se concedido em 07/12/2011, e a Instituição de Condomínio registrada sob o R-6 da citada matrícula em 26/04/2012, com abertura da matrícula 217.277, 4º R.I., para esta unidade. Matrícula aberta aos 26/06/2018, por FS.

**AV - 1 - M - 23734 - PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-4 da matrícula 193.474 em 14/01/2010 e AV-1 da matrícula originária, em 02/05/2012, que: O empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº10.188 de 12/02/2001; O empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº00.360.305/0001-04, e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: - Não integram o ativo da CAIXA; - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; - não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial e extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA; - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA por mais privilegiados que possam ser; - não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõe o empreendimento, e nas demais condições do título. Em 26/06/2018, por FS.

**AV - 2 - M - 23734 - CONVENCÃO DE CONDOMÍNIO:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-3 da matrícula originária, em 22/02/2013, que foi registrada no registro auxiliar nº2.287, a convenção de condomínio do imóvel desta matrícula. Em 26/06/2018, por FS.

**R - 3 - M - 23734 - COMPRA E VENDA:** Prenotação nº **17351**, aos **31/05/2017**. Pelo instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, de 13/04/2012, na forma do Artigo 2º e 8º da Lei nº10.188 de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº10.859, de 14/04/2004, e Lei nº11.474, de 15/05/2007, a proprietária **VENDEU** o **imóvel** objeto desta matrícula, pelo preço de **R\$51.706,41** a **GILDA DA CONCEIÇÃO PINTO**, brasileira, viúva, pensionista, inscrita no RG sob o nº020.637.980-2, DETRAN/RJ, e no CPF/MF sob o nº 506.037.607-91, residente e domiciliada na Rua do Livramento, 182, Gamboa, nesta cidade. O preço do imóvel foi pago da seguinte forma: R\$0,00 recursos à vista; R\$0,00 com recursos da conta vinculada do FGTS; R\$0,00 com recursos concedidos pelo FAR na forma de desconto/subsídio; R\$51.706,41 parcelamento concedido pelo FAR, garantido pela alienação fiduciária. As demais condições e obrigações ajustadas constam do instrumento. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$128.513,09**, certificado declaratório de isenção nº2114083 (Lei nº5.065/2009). Registro concluído aos 26/06/2018, por FBC. Selo de fiscalização eletrônica nºECPZ 32360 EBP.

MATRÍCULA  
23734

FICHA  
1-v

CNM: 157776.2.0023734-96

**AV - 4 - M - 23734 - CANCELAMENTO:** Prenotação nº17351, aos 31/05/2017. De acordo com o instrumento particular objeto do R-3, e nos termos do §7º do artigo 2º da Lei 10.188/2001, fica cancelada a propriedade fiduciária que incidia sobre o imóvel desta matrícula. Averbação concluída aos 26/06/2018, por FBC. Selo de fiscalização eletrônica nºECPZ 32361 PYX.

**R - 5 - M - 23734 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Prenotação nº17351, aos 31/05/2017. Pelo mesmo instrumento referido no R-3, o imóvel objeto desta matrícula, foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, na forma da Lei nº9.514/97, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, já qualificada, na condição de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, em garantia de dívida de **R\$51.706,41**, a ser paga em 120 prestações mensais, calculadas pelo sistema de amortização SAC, sendo a primeira prestação, composta de parcela de amortização e demais encargos, no valor de R\$430,88, com vencimento para 13/05/2012. Origem dos Recursos: FAR-PMCMV. Valor do imóvel para fins de leilão extrajudicial: R\$51.706,41. Demais condições constam do instrumento. Registro concluído aos 26/06/2018, por FBC. Selo de fiscalização eletrônica nºECPZ 32362 VZH.

**AV - 6 - M - 23734 - INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº40220, aos 09/09/2019. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº201909.0614.00923536-IA-420, processo nº00625001419865010011, da 11ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) **GILDA DA CONCEIÇÃO PINTO**, já qualificada; 2) **ALBERTINO MANUEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº405.591.147-53; e 3) **ROSEMERIA GONÇALVES DA SILVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº010.887.407-90, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 11/09/2019, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nº EDDV 42431 YYW.

**R - 7 - M - 23734 - PENHORA:** Prenotação nº 98746, aos 13/06/2024. Pelo Ofício nºPJe, expedido em 11/06/2024, pela 11ª Vara do Trabalho, desta cidade, e Auto de Penhora e Avaliação de 30/10/2023, extraídos dos autos da reclamação trabalhista nºATOrd 0062500-14.1986.5.01.0011, ajuizada por **SEBASTIÃO GARCIA** em face de: 1) **LOCADORA ZONA SUL LTDA**; 2) **GILDA DA CONCEIÇÃO PINTO**; 3) **ALBERTINO MANUEL PEREIRA DA SILVA**; e 4) **ROSEMERIA GONÇALVES DA SILVEIRA**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$82.773,40**. Nomeado LUIZ ANTONIO JEAN TRANJAN, depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 24/06/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 75995 IRD.

MATRÍCULA  
23734

FICHA  
2

12º REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIO DE JANEIRO - RJ  
LMRO 2 - REGISTRO GERAL  
CNM: 157776.2.0023734-96

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 38,50**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)